



ANEXO I
Projeto Básico – Obras e Serviços de Engenharia

1. Objeto:
Conclusão da Obra de Pavimentação, Sinalização e Drenagem de águas pluviais no distrito de São Jorge – Alto Paraíso de Goiás.
2. Justificativa acerca da necessidade da contratação:
É de suma importância a conclusão da referida obra iniciada em 2013 para fomentar o turismo e lazer na região.
3. Regime de execução da obra: (vide art. 6º, VIII da Lei 8.666/93)
Empreitada por preço Global.
4. Critérios para o recebimento da obra:

4.1 O recebimento dos serviços será realizado pelo Núcleo de Obras e Serviços de Engenharia, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

4.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita da contratada;

4.1.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 e § 3º do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.
5. Prazos de execução e vigência do contrato:

5.1 Os serviços deverão iniciar no prazo máximo de 72 (Setenta e duas) horas após o recebimento pela empresa da Ordem de Serviço emitida pelo Núcleo de Obras e Serviços de Engenharia;

5.2 O prazo de execução para conclusão e entrega dos serviços será de 150 (Cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, com observância ao Cronograma Físico-Financeiro, anexo ao Edital de Licitação.

5.3 O prazo de vigência do contrato será de 1 ano (365) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.
6. Obrigações das Partes

6.1 Obrigações da Contratada:

I. Executar a obra fielmente conforme previsto nos projetos, memorial descritivo e especificações técnicas constantes do Projeto Básico.

II. Executar os serviços arcando com os custos dos mesmos até que sejam efetuados os pagamentos das medições, conforme cronograma físico-financeiro.

III. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, regularidade ambiental, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da

Aprovação	Distribuição	Acesso	Recuperação e Uso	Armazenamento e Preservação	Retenção e Disposição	Página
09/01/17	Eletrônica	Digital	Backup/Por Obra	Arquivo Físico/Eletrônico	15 anos/Arquivo Geral	1



ANEXO I

Projeto Básico – Obras e Serviços de Engenharia

- execução ou de má qualidade dos materiais empregados, até o prazo de 05 (cinco) anos, na forma do art. 618, do Código Civil Brasileiro, sem ônus para a CONTRATANTE;
- V. Manter a guarda da obra, até o seu final e o definitivo recebimento e a comprovação da funcionalidade da obra pela Unidade de Engenharia da CONTRATANTE;
 - VI. Instalar e manter, sem ônus para a CONTRATANTE, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da CONTRATANTE;
 - VII. Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrência sem rasuras ou entrelinhas, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que mereçam destaque e ART de execução da obra devidamente registrada;
 - VIII. Deverá manter permanentemente no canteiro de obras, engenheiro residente com plenos poderes de decisão na área técnica e com registro junto ao CREA/GO;
 - IX. Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica, necessárias à execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades;
 - X. Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e os relativos a veículos e equipamentos;
 - XI. Adquirir e manter no local da execução da obra, todos os equipamentos destinados ao atendimento de emergência, incluindo os de proteção contra incêndio e acidente de trabalho – EPI e EPC;
 - XII. Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimento quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução da obra;
 - XIII. Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra;

6.2 Obrigações da Contratante:

- I. Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto (prestação dos serviços).
- II. Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.
- III. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato e ainda:
- IV. Prestar todas as informações indispensáveis a regular execução das obras.

7. Garantia Contratual

A contratada terá, obrigatoriamente, que recolher garantia contratual, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, no valor de 5 % (Cinco por cento) sobre o valor do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

Justificativa:

A garantia contratual estabelecida visa assegurar a boa execução do contrato, assegurando à administração que o empreendimento será entregue conforme estabelecido de forma técnica.

8. Desenho “As Built”

Será exigida da contratada, como condição para pagamento da última parcela, a apresentação do desenho “As Built” ao final da obra.

Aprovação	Distribuição	Acesso	Recuperação e Uso	Armazenamento e Preservação	Retenção e Disposição	Página
09/01/17	Eletrônica	Digital	Backup/Por Obra	Arquivo Físico/Eletrônico	15 anos/Arquivo Geral	2



ANEXO I

Projeto Básico – Obras e Serviços de Engenharia

Justificativa:

Todas as alterações ou modificações que porventura ocorram na execução da obra deverão ser registradas nos respectivos projetos, visando dotar às equipes de conservação e manutenção de informações necessárias para as devidas intervenções.

9. Medição e Pagamento

9.1 Os serviços serão medidos mensalmente pela SED, que conferirá e atestará a sua execução.

9.2 Os valores relativos ao item de custo “administração da obra” serão pagos proporcionalmente à execução financeira da obra conforme cronograma físico-financeiro, sendo que o referido custo não deverá incidir nos casos de eventuais prorrogações ou atrasos injustificados na obra;

9.3 A SED pagará o valor dos serviços executados à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento.

9.4 Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, devidamente atestada pelo gestor do contrato, com base nas medições realizadas.

9.4.1 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 9.3, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10. Critério para reajuste de preços

Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, os valores relativos aos serviços remanescentes serão reajustados de acordo com o Índice Nacional do Custo da Construção – Obras Civas ($M = V(I/I_0)$).

11. Sanções

11.1 A aplicação de sanções aos contratados obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

Aprovação	Distribuição	Acesso	Recuperação e Uso	Armazenamento e Preservação	Retenção e Disposição	Página
09/01/17	Eletrônica	Digital	Backup/Por Obra	Arquivo Físico/Eletrônico	15 anos/Arquivo Geral	3



ANEXO I

Projeto Básico – Obras e Serviços de Engenharia

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V – impedimento de licitar com o Estado de Goiás, conforme o art. 81, parágrafo único da Lei Estadual nº 17.928/2012.

11.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no item 11.2, à multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes percentuais:

I – 10,0 % (máx. dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação. Em caso de descumprimento parcial das obrigações, no mesmo percentual, sobre a parcela não adimplida;

II – 0,3 % (máx. três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – 0,7 % (máx. sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia, subsequente ao trigésimo.

11.3.1 A multa a que se refere o item 11.3 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste instrumento.

11.3.2 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.4 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

Aprovação	Distribuição	Acesso	Recuperação e Uso	Armazenamento e Preservação	Retenção e Disposição	Página
09/01/17	Eletrônica	Digital	Backup/Por Obra	Arquivo Físico/Eletrônico	15 anos/Arquivo Geral	4



ANEXO I
Projeto Básico – Obras e Serviços de Engenharia

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

11.5 O contratado que praticar infração prevista no item 11.4 - III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da respectiva sanção.

12. Participação de empresas em Consórcio na licitação:

Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio. Justificativa: Tendo em vista que o empreendimento tem complexidade compatível com a expertise das empresas de construção civil existentes e que embora sejam os recursos vultuosos para a sua consecução, a participação de consórcio não amplia a concorrência e pode restringir a participação de empresas.

13. Exigências quanto a Qualificação Econômico-Financeira dos licitantes

Será exigida garantia de proposta de 1 % do valor estimado do objeto da contratação, que deverá ser apresentada no momento da habilitação. Justificativa: A garantia proposta visa assegurar que a empresa vencedora apresente proposta exequível à execução do objeto, de modo a assegurar o cumprimento efetivo dos objetivos da licitação, evitar a prática de atos ilícitos ainda na fase de competição e preservar os atos administrativos do órgão, bem como o trabalho realizado pelas diversas áreas envolvidas no projeto.

14. Exigências quanto a Qualificação Técnica dos licitantes

14.1 As licitantes deverão apresentar registro de inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU da região a que estiverem vinculados;

14.2 As licitantes deverão apresentar comprovação da capacitação técnico-profissional do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s), mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, emitidas pelo CREA/CAU da região pertinente, relativos à execução de serviços de características semelhantes aos que compõem as parcelas de maior relevância e valor significativo da obra licitada (facultativo).

14.2.1 O (s) profissional (is) acima elencado (s) deverá (ão) pertencer ao quadro permanente da licitante na data prevista para a realização da sessão de abertura dos envelopes. Para tanto, deverá ser demonstrado o vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a empresa, por meio de um dos seguintes documentos:

Aprovação	Distribuição	Acesso	Recuperação e Uso	Armazenamento e Preservação	Retenção e Disposição	Página
09/01/17	Eletrônica	Digital	Backup/Por Obra	Arquivo Físico/Eletrônico	15 anos/Arquivo Geral	5



ANEXO I

Projeto Básico – Obras e Serviços de Engenharia

- a) Contrato social/estatuto social; no caso de sócio, administrador ou diretor;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso de empregado devidamente registrado;
- c) Contrato de Prestação de Serviços; ou
- d) Declaração de compromisso de vinculação contratual futura acompanhada de declaração de anuência do profissional.

14.3 As licitantes deverão apresentar comprovação de capacitação técnica-operacional, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que indique (m) a licitante como empresa contratada, acompanhado (s) da correspondente CAT (expedida pelo CREA/CAU da região pertinente para profissional que participou da realização da obra/serviços), relativos à execução de serviços de características semelhantes aos que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da obra licitada.

14.4 As licitantes deverão apresentar declaração de visita e inspeção prévia do local da obra ou declaração de dispensa de visita técnica, assinada pelo responsável legal da empresa.

15.5 Parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da obra

Parcelas	Quantidade orçada	Quantidade exigida (máx. 50% do valor orçado)
Pavimento intertravado – espessura de 8 cm e Fck = 35 Mpa.	21.667,15 m ²	10.833,00 m ²

Anexos do Projeto Básico

1. Requisição de Despesas RE-032-02 (nº 033/2017);
2. Cópia do Decreto nº 8.918/17, que trata da destinação dos recursos financeiros provenientes da privatização da CELG;
3. Orçamento;
4. Código Tributário do município de Alto Paraíso de Goiás;
5. Cronograma Físico-Financeiro da obra;
6. Memorial Descritivo;
7. Projeto de pavimentação;
8. Projeto Executivo para drenagem de águas pluviais;
9. Projeto Estrutural do canal de grades;
10. Projeto de sinalização de trânsito vertical;
11. Anotações de Responsabilidade Técnica referente aos projetos;
12. CD contendo os arquivos eletrônicos dos projetos, indicando o nome de cada arquivo eletrônico;
13. Dispensa de licenciamento ambiental (sinalização);
14. Declaração de Domínio Público.

Aprovação	Distribuição	Acesso	Recuperação e Uso	Armazenamento e Preservação	Retenção e Disposição	Página
09/01/17	Eletrônica	Digital	Backup/Por Obra	Arquivo Físico/Eletrônico	15 anos/Arquivo Geral	6



Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico
e de Agricultura, Pecuária e Irrigação

SGQ
RE 035-01

ANEXO I
Projeto Básico – Obras e Serviços de Engenharia

Unidade Responsável pelo Projeto Básico:

Data: 17/04/2017

Responsáveis pela elaboração do Projeto Básico:

Nome: Eng. Cristina Ribeiro
Cargo: Engenheiro Civil/NUOSE

Nome: Eng. Luís Tarquinio Bunese Leite
Cargo: Chefe do Núcleo de Obras e Serviços de
Engenharia

Aprovação	Distribuição	Acesso	Recuperação e Uso	Armazenamento e Preservação	Retenção e Disposição	Página
09/01/17	Eletrônica	Digital	Backup/Por Obra	Arquivo Físico/Eletrônico	15 anos/Arquivo Geral	7